

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O Douto Juízo da 5ª Vara Cível do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo/SP, faz saber a todos quanto possam interessar que, nos termos estabelecidos neste edital, será realizado leilão público por meio do portal www.tezaleiloes.com.br.

PROCESSO: <u>0171545-23.2009.8.26.0100</u> - Despesas Condominiais.

EXEQUENTE: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO NOSSA SENHORA AUXILIADORA - CNPJ

57.805.509/0001-29.

EXECUTADO: MOISÉS DOS SANTOS SILVA - CPF 534.388.688-49.

INTERESSADOS: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL/ EMPRESA GESTORA DE ATIVOS -

EMGEA - CNPJ 04.527.335/0001-13;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - CNPJ 46.395.000/0001-39.

1º LEILÃO: início em 29/07/2024, às 10h30min, e término em 01/08/2024, às 10h30min; LANCE INICIAL: 100% (cem por cento) do valor atualizado da avaliação. Não havendo lance,

seguirá sem interrupção para o:

2º LEILÃO: início em 01/08/2024, às 10h31min, e término em 21/08/2024, às 10h30min;

LANCE MÍNIMO: 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado da avaliação.

DESCRIÇÃO DO BEM: O APARTAMENTO Nº 92 NO 9º ANDAR DO EDIFÍCIO NOSSA SENHORA AUXILIADORA, na Rua Oscar Cintra Gordinho, número 233, nº 2º subdistrito - LIBERDADE, contribuinte número 005.076.0135-1, com a área útil de 43,33m2, área comum de 17,83m2, área total de 61,16m2, participando com uma fração ideal de 1,4607% no terreno. MATRÍCULA: 39.961, do 1º CRI de São Paulo/SP. LOCALIZAÇÃO: Rua Oscar Cintra Gordinho, 233, Conjunto 92, Liberdade, CEP 01512-010. DEPOSITÁRIO: atual possuidor do bem.

AVALIAÇÃO: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em abril de 2022, que, atualizado, corresponde à **R\$ 163.206,07 (cento e sessenta e três mil, duzentos e seis reais e sete centavos)**, para junho de 2024.

DÉBITO DA DEMANDA: R\$ 54.150,23 (cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta reais e vinte e três centavos), em maio de 2022 (fls. 516/522), a ser atualizado antes de instalado eventual concurso de credores.

I - CONDIÇÕES GERAIS: o leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial, ALFIO CARLOS AFFONSO ZALLI NETO, inscrito na JUCESP sob o nº 1.066, com escritório profissional à Av. Francisco Matarazzo, nº 1.752, conj. 2305, Ed. Comercial Casa das Caldeiras, Perdizes, São Paulo/SP, CEP 05001-200, telefone 11 2323-3353, realizado exclusivamente de forma ELETRÔNICA por meio do portal **TEZA LEILÕES**, website <u>www.tezaleiloes.com.br</u>.

Compete aos interessados em participar do leilão: a) cadastrar previamente no site; b) solicitar habilitação antes da data prevista para o encerramento de cada leilão; c) ler atentamente o edital de leilão e documentos disponibilizados no site; d) ao arrematante, enviar o comprovante de pagamento ao leiloeiro no prazo improrrogável de um dia útil ao e-mail contato@tezaleiloes.com.br ou outro indicado pelo leiloeiro; e) assegurar que possui os requisitos de estrutura para participar do leilão via internet (conexão, equipamento, etc)¹; f) analisar detalhadamente os lotes, documentos e informações do leilão, inclusive visitando o(s) bem(ns), quando disponível, mediante prévio agendamento e atentar-se a todas as regras previstas neste edital de leilão.

¹ Consulte os requisitos de sistema indicados no site <u>www.tezaleiloes.com.br</u>

II - ÔNUS: a penhora do bem referente a este processo encontra-se assentada às fls. 546 e na Av. 3, de 06/07/2022, da respectiva matrícula do imóvel. Consta na R.2, de 23/11/1982, da matrícula, HIPOTECA, em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. De acordo com pesquisa realizada no site da Prefeitura de São Paulo, não constam débitos de IPTU sobre o imóvel, entretanto, mesmo que existissem, estes não seriam de responsabilidade do arrematante. Não há nos autos outras informações de que sobre o bem recaia outros ônus, recursos ou processos.

III - DÉBITOS, ÔNUS E HIPOTECA: o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários, conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas, nos termos do Art. 500, § 3º, do CC². Eventuais penhoras e hipotecas serão extintas com a arrematação, ficando o arrematante livre de qualquer obrigação com esses credores.³ Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados.

IV - PAGAMENTO: O pagamento poderá ser: a) À VISTA: a ser pago no prazo de 24 horas da arrematação, o lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado; b) PARCELADO (Art. 895, §1°, do CPC): sinal de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento), a ser pago no prazo de 24 horas da arrematação, e o saldo em até 30 (trinta) meses, corrigidas pelo INPC e garantida por hipoteca do próprio bem imóvel, mediante proposta escrita, a ser preenchida diretamente no Portal, antes do encerramento do leilão pretendido (1° ou 2°), ficando a seu cargo, caso venha a arrematar, emitir as guias das parcelas e juntá-las no processo; c) CRÉDITO: se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação.

V - COMISSÃO: a comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, não está incluída no valor do lance. O pagamento será feito através de boletos bancários em favor da TEZA e/ou do Leiloeiro ou outro meio a ser indicado pelo Leiloeiro Oficial e os comprovantes deverão ser imediatamente encaminhados pelo e-mail: contato@tezaleiloes.com.br. Nos termos da decisão de fls. 383/384, em caso de pagamento parcelado, a comissão devida será retida e paga proporcionalmente, à medida que as parcelas forem sendo adimplidas. Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, será devido o pagamento da comissão do leiloeiro à cargo do Executado, salvo convenção diversa entre as partes, nos termos do parágrafo terceiro, do art. 7º, da Res. CNJ 236/2016.

VI - PÓS LEILÃO: comprovado o pagamento do lance à vista ou pago o sinal e prestada a garantia, se parcelado, bem como da comissão, o Leiloeiro lavrará o Auto de Arrematação e encaminhará ao processo, ocasião em que se encerra a relação e obrigações entre Arrematante e Leiloeiro. Após, o Arrematante deverá aguardar a ordem do Juízo para pagar e comprovar nos autos o Imposto de Transferência de Bem Imóvel - ITBI e da taxa judiciária indicada para, então, expedir a Carta de

² Art. 500. Se, na venda de um imóvel, se estipular o preço por medida de extensão, ou se determinar a respectiva área, e esta não corresponder, em qualquer dos casos, às dimensões dadas, o comprador terá o direito de exigir o complemento da área, e, não sendo isso possível, o de reclamar a resolução do contrato ou abatimento proporcional ao preço.

^{§ 3}º Não haverá complemento de área, nem devolução de excesso, se o imóvel for vendido como coisa certa e discriminada, tendo sido apenas enunciativa a referência às suas dimensões, ainda que não conste, de modo expresso, ter sido a venda ad corpus.

³ Art. 908, parágrafo primeiro, CPC, art. 130, parágrafo único, CTN e art. 1.499, CC.

Arrematação para transmissão do bem ao Arrematante e, sendo o caso, o Auto de Imissão na Posse.

VII - CIENTIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO EDITAL: para fins do que disposto no art. 889, incisos I à VIII e parágrafo único, do CPC, ficam cientes da alienação as partes por seus patronos e representantes legais (quando for o caso), seus respectivos cônjuges, interessados descritos acima ou não, não podendo alegar desconhecimento diante da publicidade em rede mundial de computadores. Este edital será publicado no sítio eletrônico www.tezaleiloes.com.br, conforme previsto no art. 887, §2°, do Código de Processo Civil - CPC.

Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ n° 236/2016, Decreto n° 21.981/1932, Provimento n° 2.614/2021 e demais normas aplicáveis, em especial no que diz respeito à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.

São Paulo, 11 de Junho de 2024.

GUSTAVO COUBE DE CARVALHO
Juiz de Direito